



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA

Ata Nº 19

de 02 de novembro de 2022

(N.º 1 do Artigo 57, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

ABERTURA

Aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 09:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, nesta vila de Almeida, foi realizada a reunião ordinária, sob a Presidência do Senhor António José Monteiro Machado, estando presentes os Senhores Vereadores Alexandre Manuel Fernandes Gonçalves, Alcino Miguel dos Santos Morgado, Catarina Manuel Batista Vilhena de Carvalho e Maria de Nazaré Carrapatoso Paiva Ribeiro.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pela Senhora Vereadora Catarina Vilhena foi chamada a atenção para o facto de na obra de Revitalização das Portas de S. Francisco, em Almeida e nomeadamente na passagem o perigo que existe no local em relação aos buracos abertos, pedras soltas e outros e como as pessoas continuam a usar a entrada, alertando para a possibilidade de ser colocada uma luminária provisória, ou pelo empreiteiro ou pela Câmara, por forma a evitar possíveis acidentes.

O Senhor Presidente disse que irá alertar os Serviços para procederem nesse sentido.

ASSUNTO NÃO AGENDADO NA ORDEM DO DIA:

SUBSÍDIOS;

Pela Senhora Vereadora Nazaré Ribeiro foi proposto para que integrasse a ordem de trabalhos um pedido de subsídio da ADIRAIA – Associação de Desenvolvimento do Interior Raiano, destinado a comparticipar a realização da Feira de S. Martinho, em Vilar Formoso.

O Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.

ORDEM DO DIA

- ATA:

- Aprovação da Ata n.º 18;

O Senhor Presidente da Câmara colocou à apreciação a ata número 18 (dezoito) de 18 de outubro de 2022, tendo sido dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi oportunamente enviada aos Senhores Vereadores.

Verificando-se a não existência de intervenções, o Senhor Presidente colocou a ata antes referida a votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.

- CIMBSE:

- Tomada de Posição sobre o Traçado de Alta Velocidade Ferroviária - Lisboa / Porto e Carregado / Soure;

Pelo Senhor Presidente foi presente um texto da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, respeitante à tomada de posição sobre o traçado da alta velocidade ferroviária entre Lisboa e Porto, no troço Carregado – Soure.

O referido texto reivindica a reavaliação no mais curto espaço de tempo do traçado da linha de alta velocidade no troço Carregado – Soure, analisando-se os impactos de um traçado a este da Serra D’Aire e Candeeiros que preveja a integração com a Linha do Norte e Beira Baixa.

O Senhor Presidente explicou que o Município da Covilhã colocou este assunto para discussão no último Conselho Intermunicipal e foi tido como uma sugestão a fazer ao Governo de que o estudo possa ficar o mais encostado à Linha atual, por forma a aumentar as possibilidades de ligações de Alta Velocidade futuras e melhorar a utilização do traçado pela Linha da Beira Baixa e da Beira Alta, não sabendo até que ponto o referido estudo terá viabilidade ou não.

O Senhor Vereador Alexandre Gonçalves perguntou se o assunto era para aprovar ou não, tendo o Senhor Presidente explicado que o assunto era para tomar conhecimento e concordar com o pedido e enviar o mesmo à Assembleia Municipal para uma tomada de posição.

O Senhor Vereador Alexandre Gonçalves referiu que, os Vereadores do PS têm alguma dificuldade em perceber o assunto, tendo recorrido junto do Ministério sobre quais os impactos da solicitação, tendo obtido informação sobre as implicações, percebendo que uma alteração no traçado a este nível resulta num atraso significativo na obra em termos de anos, com novos estudos de impacto porque envolve a zona da Serra, etc. Como não conseguiram ter toda a informação sobre o assunto não têm por isso uma opinião formada e como não sabiam se era para aprovar o mais prudente seria a abstenção e não emitir qualquer tipo de opinião.

O Senhor Presidente voltou a dizer que a posição será a de concordar com a petição que está a ser feita pelo Município da Covilhã que mereceu a concordância de todo o Conselho Intermunicipal e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal que após uma tomada de posição, será remetida para quem de direito. Mais referiu que tecnicamente o estado de execução que tem o projeto e os estudos, uma alteração muito grande obriga a muitas coisas e está consciente disso, mas também tem a certeza que quanto mais próximo estiver o traçado mais e melhor serve o Interior e maior coesão territorial pode ter e disso pensa que ninguém terá dúvidas.

O Senhor Vereador Alexandre Gonçalves referiu que mantêm a abstenção, mas como o assunto irá à apreciação da Assembleia Municipal e junto dos deputados irão ter mais informação e a orientação poderá vir a ser outra. Votaram favoravelmente o Senhor Presidente António Machado e os Senhores Vereadores Alcino Morgado e Nazaré Ribeiro.

Mais foi deliberado, por unanimidade remeter o assunto à Assembleia Municipal para tomada de posição.

- TRANSPORTES:

- Vigilantes dos Transportes Escolares Ano Letivo 2022/2023 – Atribuição de Subsídio;

Pelo Senhor Presidente foi presente uma informação da Coordenadora Técnica - Olívia Bastos, datada de 22 do mês de setembro, na qual refere que alguns alunos que utilizam o circuito de transportes escolares entre as respetivas residências e a Escola EB 2,3 + S Dr. José Casimiro Matias, em Almeida e vice-versa estão a ser acompanhados pelos alunos com mais idade, durante o presente ano letivo de 2022 / 2023, propondo que seja atribuído aos respetivos Encarregados de Educação o habitual subsídio pela prestação de serviços, no montante de 50,00 € (cinquenta euros) mensais.

Frederico Martins Robalo – Circuito Malhada Sorda / Escola e vice-versa – Encarregada de Educação – Vera Sofia Lucas Martins;

Beatriz Belo Valente – Circuito Vermiosa / Escola - Encarregada de Educação Maria de Fátima Aguiar Belo Valente;

Solange Cristina Almeida Dias – Circuito Castelo Bom / Escola – Encarregada de Educação Sandra Cristina Fernandes de Almeida;

O Senhor Vice-Presidente informou de que, todos os anos a Câmara assume o pagamento aos vigilantes dos alunos que frequentam os transportes escolares de acordo com o critério antes mencionado e também de acordo com a escola os alunos mais velhos são chamados a ter uma breve conversa e fazer também uma pequena formação sobre os procedimentos a ter, acabando por assumir esse papel.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o montante de 50,00 € (cinquenta euros) mensais a atribuir aos respetivos Encarregados de Educação, com retroativos desde o início do ano letivo (outubro de 2022).

- ASSOCIAÇÕES:

- Extinção da Associação de Municípios do Vale do Côa;

Pelo Senhor Presidente foi presente a Ata número 1 / 2022, da Associação de Municípios do Vale do Côa, realizada no dia 18 do mês de outubro findo, na respetiva sede sita na Praça do Município em Vila Nova de Foz Côa, onde estiveram presentes os Senhores representantes dos Municípios de Vila Nova de Foz Côa, Figueira de Castelo Rodrigo, Pinhel, Almeida, Sabugal, Trancoso, Mêda, Torre de Moncorvo, e Freixo de Espada à Cinta.

A sessão teve como ordem de trabalhos um único ponto que foi a “Extinção da Associação de Municípios Vale do Côa”.

Encontrando-se reunidos todos os requisitos previstos nos Estatutos e na Lei e tendo em conta o facto da referida Associação não exercer qualquer atividade desde 2014, e que o fim específico da constituição da Associação já se encontra esgotado, não havendo nem ativos nem passivos foi deliberado, por unanimidade, aprovar a extinção da Associação com efeitos imediatos.

O Senhor Vereador Alexandre Gonçalves a título de curiosidade perguntou sobre qual era a missão desta Associação.

O Senhor Presidente informou que era uma ADL – Associação de Desenvolvimento Local, com intervenção na zona do Douro e do Côa, havendo uma determinada altura em que esta Associação e a Territórios do Côa que se sobrepunham, tendo esta última sobrevivido com a participação de todos os Autarcas que estavam além Douro, nomeadamente Moncorvo, Mogadouro, Freixo de Espada à Cinta, Foz Côa e outros, numa fase embrionária. Na Territórios do Côa alguns Municípios decidiram sair e outros associados que têm no Douro.

Mais informou que a Associação dos Municípios do Vale do Côa estava inoperante e não teve PROVERE e a Territórios do Côa vive com muita dificuldade porque também não tem esse apoio. No passado teve êxito nas ações que teve, mas a decisão, quer governamental, quer da

das reservas naturais (INATURE). As outras Associações não tiveram apoio concreto e à possibilidade das candidaturas que fizeram terem êxito. Sabe que o Município de Foz Côa está em fase de reentrar na Associação Territórios do Côa e Figueira de Castelo Rodrigo já entrou, enquanto que os outros Municípios se mantêm na estratégia do Douro.

Informou ainda que e não sabendo o que o futuro lhes reserva, mas as Associações de Desenvolvimento vão continuar a passar maus momentos, nomeadamente a Raia Histórica, ProRaia e Adruse, com dificuldades em pagamentos de salários. Afirmou que a Raia Histórica não tem problemas financeiros, mas tem um quadro de pessoal bastante grande, mas se perder financiamento e não tiver projetos vai viver com dificuldades, enquanto que a Territórios do Côa, se vai mantendo a funcionar porque os Municípios consideram que faz falta e também tendo em conta a estrutura diminuta que tem (duas pessoas) e não vai mais além porque não tem acesso a esses apoios.

Em face do exposto e tendo em conta que o Senhor Presidente participou na reunião a Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar a extinção da Associação e submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

- REGULAMENTOS:

- Regulamento Interno dos Fundos de Maneio;

Pelo Senhor Presidente foi presente o Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, os quais são constituídos anualmente no início de cada ano económico, destinando-se a fazer face a despesas urgentes e inadiáveis a satisfazer no ato da realização das mesmas que, pelo seu carácter de urgência, não podem obedecer aos procedimentos normais de contratação.

Assim sendo podem constituir-se Fundos de Maneio para os seguintes serviços da estrutura Municipal:

- Divisão Administrativa e Financeira – Subunidade Orgânica Flexível de Contabilidade – 2.750,00 €;
- Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos – 500,00 €;
- Subunidade Orgânica Flexível de Saúde e Ação Social – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – CPCJ – 52,00 €;
- Subunidade Orgânica Flexível de Educação – Atividades de Animação e Apoio à Família – AAAF – 120,00 €;
- Subunidade Orgânica Flexível de Educação – CAF/AEC – 200,00 €;
- Subunidade de Saúde e Ação Social – 300,00 €.

A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento em apreço e revogar todos os regulamentos, normas internas, ordens de serviços e despachos que sobre o assunto foram emitidas.

- Proposta de Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros e Outros;

Sobre o assunto o Senhor Presidente referiu que não teve ainda tempo suficiente para analisar a proposta de regulamento e que irão também trabalhar a proposta e parecer jurídico que foi entregue a todos os Senhores Vereadores, os quais ficam a fazer parte integrante desta ata em anexo. Considerou importante a existência do Regulamento, mas também é importante que ele espelhe o que já se vem praticando, pensando que está a ser feito bastante bem, em termos de equidade e definição das regras. Pensa também que a proposta apresentada pelos Senhores Vereadores do PS, responde mais a atribuição de subsídios de Câmaras de média e grande dimensões, do que propriamente à nossa, em termos de capacidade crítica, o que pode dificultar muito em termos do que se irá fazer quando as questões forem colocadas em debate.

O Senhor Presidente referiu que a proposta de regulamento agora entregue, ainda precisa de ser trabalhada de forma a ser mais aprofundada e não será para ser apreciada já.

Há questões que são levadas à Assembleia Municipal sobre as Juntas de Freguesia, nomeadamente apoios pontuais que provocam alguma confusão e que devem ficar definidos. As Comissões de Festas como irão ser tratadas é certo que existem regras que estão a ser utilizadas há muito tempo e estão balizadas com valores definidos e que devem ficar vertidos no regulamento, assim como apoios para funcionamento da Praça de Touros de Nave de Haver. Os apoios aos Clubes Desportivos também devem ficar vertidos no regulamento com as regras que já estão bem definidas e claras e a ser praticadas há já algum tempo, relativamente ao seu funcionamento, transportes, número de equipas e número de atletas, e abrir a oportunidade a outras Associações que venham a ser criadas. Apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almeida, Cruz Vermelha – Núcleo de Vilar Formoso que deverão ser tidos também em conta, assim como às Comissões Fabriqueiras e IPSS.

O Senhor Presidente esclareceu que a proposta agora entregue é alternativa e que primeiramente deverá também ser analisada ficando aberto a sugestões que surjam da parte dos Senhores Vereadores do PS, para se poderem fundir as duas propostas, tendo sido também abrangidos os Serviços para esta colaboração, por forma a que na próxima reunião do dia 15 de novembro se possa chegar a uma conclusão.

O Senhor Vice-Presidente Alcino Morgado referiu que os dados estão lançados e bem, mas da leitura que fez existe uma situação que o preocupa mais do que tudo o resto porque o resto é uma questão de ser trabalhado e que é uma alínea que está no regulamento que se sobrepõe e vai anular o que está expresso noutros regulamentos, nomeadamente apoios logísticos com a cedência de material, viaturas e outros, alertando que para o efeito já existe um regulamento específico e que irá entroncar com o regulamento de taxas e licenças.

O Senhor Vereador Alexandre Gonçalves, referiu que lhe parece pertinente que sejam respeitados os regulamentos existentes e que terá de ficar vertido no regulamento dos apoios e que irão ter abertura suficiente para enquadrar todas as situações e se bem se recorda em termos de preâmbulos que diz em relação ao regulamento concretamente apoios e subsídios e quando aparece a não materialização como a cedência de viaturas tem de ser enquadrado caso não exista, mas já existem outras partes que já constavam e outras como a situação patrimonial que terá de ser corrigida e avaliada.

O Senhor Presidente manteve o que disse no sentido de o regulamento dos Senhores Vereadores estar muito focado para médias e grandes cidades em que o espírito crítico das Associações está mais preparado para esses territórios enquanto que no nosso é preciso a Câmara ajudar para as coisas acontecerem mesmo sendo eles a querer fazê-las. Concorda em colocar regras, transparência, mas com a forma de se fazer a avaliação colocando muitas obrigações como o registo prévio pode causar problemas. Referiu que há coisas no texto com as quais não concorda totalmente, por princípio base até porque há um passado do qual faz parte em que as coisas foram feitas de forma correta e em que a transparência sempre existiu, tratamento de forma equitativa, com regras e bem orientado.

O Senhor Vereador Alexandre Gonçalves disse que a palavra transparência não tem a ver com a forma nem é uma crítica em relação ao passado, tendo apenas a ver com uma crítica numa observação que não o acompanha em que acha que a proposta de regulamento se destina a núcleos diferentes de capacidade média urbano, achando que as palavras quando se referem a esta transparência é relativamente aos moldes da orgânica que é proposta e que ele ao contrário disso olha sempre para estas coisas com os maiores procedimentos e é como a ideia que se cria burocracia espelhada no parecer jurídico e não é uma questão de burocracia, mas sim de forma, concordando que são muitos artigos. Acrescentou que em termos de procedimentos é um processo verdadeiramente claro em que o principal objetivo é precisamente esse e torná-lo mais transparente e não é suspeitar da transparência, por forma a toda a gente perceber que é igual para todos e como o processo foi feito. Esclarecendo que não é nenhuma crítica que lhe estava a ser feita.

O Senhor Presidente disse que algumas das medidas do grupo de apoio que estão a criar deve balizar o que já está bem definido.

O Senhor Vereador Alexandre Gonçalves referiu que neste regulamento não foram contempladas as Juntas de Freguesia, tendo a Chefe de Divisão Laura Baltazar informado de que também devem ser contempladas no mesmo, concordando o Senhor Presidente com a afirmação.

O Senhor Vereador Alexandre entendeu o que o Senhor Presidente disse, referindo que o regulamento tem um desafio maior que é o da sua atribuição financeira em termos de organização do orçamento para se poder balizar e segmentar a atividade toda dos apoios em termos das diferentes áreas que ela ocupa na parte do associativismo na sua representatividade, na área social, na área cultural, na área do desenvolvimento e em que áreas do orçamento se encontram cabimentadas financeiramente e com que valor se irão dotar essas áreas para depois se abrirem na perspetiva concursal os apoios. Para o Senhor Vereador significa uma gestão política do interesse de todos os munícipes e de toda a transparência, transparente na maneira orgânica como funcionam com um regulamento claro. Percebeu tudo o que o Senhor Presidente disse sabe que é mais complexo e acrescenta burocracia, exigindo mais de todos e das próprias Associações e Entidades que estão do outro lado e acredita que sim e é necessário um processo de habituação, existindo também um processo de facilitação e de preparação para o futuro, não se podendo continuar a trabalhar é a sua opinião desta forma em que chegam os pedidos e são atribuídos os apoios e com isto não está a dizer que não estão bem feitos, nem está a fazer essa crítica, mas são os hábitos como são atribuídos sem qualquer tipo de informação, como aconteceu com o subsídio atribuído aos Clubes Desportivos que foi tudo dito verbalmente e sem a mecânica do que são a atribuição de apoios ela está instrumentalizada e acessível a todos e toda a gente consegue fazê-lo.

O Senhor Presidente referiu que são casos concretos a Associação Estrela de Almeida e o Sporting Clube de Vilar Formoso que se vêm apoiando e tem-se vindo a melhorar a forma como são apoiados e sente-se melhor a votar agora do que em anos passados, porque o apoio é feito por atleta, por equipas, não concordando que no regulamento se faça uma discriminação positiva à parte feminina, porque todos os atletas devem ser tratados de igual forma.

O Senhor Vereador Alexandre referiu que em algumas situações são diferentes porque uma prática feminina tem outros custos tendo em conta as relações básicas das necessidades femininas no seu dia a dia o que obriga a uma majoração, no entanto, entendeu a posição do Senhor Presidente.

O Senhor Presidente disse que aquilo que é feito e está a ser bem feito e pode a todo o momento ser melhorado, devendo ser vertido no regulamento.

O Senhor Vereador Alexandre mais uma vez entendeu o que o Senhor Presidente está a dizer, mas que assim se estão a focar numa coisa que é uma prática que se deve respeitar e não limita em nada aquilo que se está a apresentar porque isso pode ser vertido precisamente na forma como são avaliados os projetos, deixando portas para o futuro para outras realidades que podem ser diferentes.

Para terminar o Senhor Presidente disse que a proposta que hoje foi apresentada é também para analisar e não quer dizer que seja já para se chegar a uma conclusão na próxima reunião, mas existem duas propostas e a que agora foi entregue também é muito genérica, o parecer jurídico também entregue alerta para algumas questões, nomeadamente proteção de dados, e ser-se o mais objetivo possível naquilo que já é feito. No que é pretendido lançar fica também aberto dentro do regulamento para se poderem fazer programas concretos e suprimir o máximo de burocracia possível e ajudar a simplificar e foi este foi o desafio para todos.

- CONTRATOS:

- Contrato de Parceria – Município de Fundão, Sabugal, Covilhã, Belmonte, Penamacor e Almeida – Ratificação;

Para ratificar o Senhor Presidente apresentou um Contrato de Parceria, celebrado entre os Municípios do Fundão, Sabugal, Covilhã, Belmonte, Penamacor e Almeida, o qual tem por objeto estabelecer as condições e definir os termos da parceria para execução do estudo prospetivo sobre o “Potencial Hídrico do Sistema Sabugal -Meimosa, Serra da Estrela e Ribeira da Basagueda, nomeadamente tendo em vista os usos múltiplos da água e a sua compatibilização com o Regadio”.

O Senhor Presidente explicou que o Município de Almeida é o segundo ou terceiro principal usufrutuário da barragem do Sabugal e o estudo do funcionamento da mesma e do controlo que se faz do regadio ao Município interessa-lhe diretamente e não teve dúvidas em entrar na parceria, com a condição de ver vertidas no contrato porque existe esse interesse com o investimento no Rio Seco com a construção de uma barragem para aproveitamento hidroagrícola de extrema importância para o Concelho e que já existe um estudo com forma e colocado com o funcionamento do Rio Côa. A Ribeira de Tourões também pode ser estudada em diversas matérias e também na vertente hidroagrícola, assim como a Ribeira das Cabras, e foi com este pensamento que entrou nesta parceria. Acrescentou que irá ser elaborado um Caderno de Encargos para se lançar um concurso para o estudo da região e que estará disposto a financiar caso a área do Município seja também estudada e contemplada.

Esclareceu que em primeiro lugar irá ser feito o estudo da barragem do Sabugal e a utilização da água de regadio da Cova da Beira para onde vai a maior parte da água, sendo que alguma está a ser utilizada sem controlo, tendo este ano ficado no limiar de segurança, enquanto aproveitamento de consumo humano, sendo o estudo muito importante nesse sentido.

Mais referiu que faz sentido que na região sejam estudados outros afluentes que possam ser utilizados para abastecimento, rega, incêndios e abeberamento de animais, porque viu que a Senhora Ministra estava muito focada na sua intervenção e tem vindo a tentar que a própria Comissão Europeia conceda apoios diretos para esse efeito, nomeadamente com o problema da seca e efeitos climáticos, onde poderá haver investimentos em Portugal e nós particularmente com investimentos no Rio Seco o que seria mudar muito a figura daquele espaço, podendo diversificar a atividade e deixar de ser só pecuária para abranger também a parte agrícola em que existe também uma parte interessante de terrenos.

O Senhor Vereador Alexandre Gonçalves perguntou se o projeto de S. Pedro é o do tempo do Senhor Ministro Jaime Silva.

O Senhor Presidente informou que sim, mas que acabou por ser retirado do Plano Hidrológico, tanto esse como o da Senhora dos Remédios que abrangia as Termas da Fonte Santa e que ficaria com um nível mais alto desaparecendo a parte antiga, bem como o do Rio Seco na localidade de Vale da Mula, mas encontram-se em Plano de Regadio da Região Centro.

Mais informou que é dos projetos que se tem vindo a falar com a Direção Regional de se poder lançar. Foi feita uma Comissão de Regantes, sendo necessário ter conhecimento se pode avançar porque precisa ainda de alguns estudos de impacto ambiental para se poder realizar a obra, o qual na altura era de 13.000.000,00 € e é hidroagrícola com retenção de água e tem de ter uma cota para poder fazer por gravidade o apoio a toda a zona agrícola mais junto à Fronteira, onde o equipamento pode ser utilizado para outros fins, como apoio aos incêndios, componente lúdica e para outras atividades.

A Câmara, deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Parceria em apreço.

ASSUNTO NÃO AGENDADO NA ORDEM DO DIA

- Subsídios:

- À ADIRAIA - Associação de Desenvolvimento do Interior Raiano - Feira de S. Martinho – Vilar Formoso;

Pelo Senhor Presidente foi presente um ofício da ADIRAIA – Associação de Desenvolvimento do Interior Raiano, datado de 03 de outubro do ano em curso, solicitando a atribuição de um subsídio de 2.850,00 €, destinado à organização do Magusto - Feira de S. Martinho, a realizar em Vilar Formoso, no dia 12 de novembro, com a participação da Banda Musical de Malhada Sorda e Banda Original Bandalheira.

O Senhor Presidente informou que esta Associação já é o segundo desafio que está a fazer após a Feira da Diversidade e disse que se calhar a data não foi a mais acertada, derivado às festas, acabando por os resultados não serem os melhores. Agora com o evento que pretendem realizar com o magusto, bandas, saberes e cantares e colocar a população em convívio ficou como é obvio aberto a atribuir um apoio, assim como outras entidades o irão fazer.

Assim sendo propôs a atribuição de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) e mais o respetivo apoio logístico.

A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.

ENCERRAMENTO


As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de execução imediata. Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11:00 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte, pelo Senhor Presidente e por mim, José António Dourado Espinha Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira, que a subscrevi.

O Presidente da Câmara



Eng.º António José Monteiro Machado

O Técnico Superior



José António Dourado Espinha

Gabinete Jurídico

Informação n.º 33/22

Assunto: Proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios do Município de Almeida

A presente análise, surge na sequência da solicitação do Senhor Presidente, com data de 24 de outubro de 2022, através do sistema interno.

Análise Jurídica

A presente proposta de Regulamento, encontra-se devidamente fundamentada, quer no Preâmbulo, quer no artigo 1º, a nível da lei habilitante.

Da pesquisa efetuada no município, verifica-se que não existe Regulamento, cujo objeto, seja idêntico, ao da presente Proposta.

Da análise realizada, chamamos a atenção para a alínea iii) do n.º1 do artigo 4º, , uma vez que não pode ser cedido um imóvel, por um valor inferior ao do seu valor patrimonial.

No tocante às condições de acesso ao apoio municipal, previstas no artigo 8º, chama-nos a atenção para a alínea b) do n.º2, no qual vemos uma violação do princípio da igualdade, ao sujeitar o apoio municipal, à prévia e obrigatória inscrição no Registo Municipal de Entidades.

Ao trata-se de um registo de entidades, a criação desta entidade, pressupõe a prévia autorização da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Aqui não é especificado, quem é o seu responsável pelo seu tratamento nem quem realiza a sua atualização.

Análise ao conteúdo do Projeto de Regulamento

Da leitura efetuada, resulta primeiramente, o excesso de artigos da presente Proposta composta por cinquenta e nove artigos no total.

Ao ser extenso, torna-se de difícil leitura, e pode ser inibidor, para a apresentação de apoios financeiros pontuais.

Salienta-se, que para além dos princípios gerais da atividade administrativa, surjam princípios inovadores na busca de uma coesão e integração social, sujeitos à regra da sustentabilidade orçamental.

Verifica-se que o Projeto de Regulamento apresenta uma definição de critérios gerais de avaliação previstos no artigo 12º, os quais são inovadores, e que os mesmos estão densificados.

Verificamos, que não é apresentada nenhuma formula de avaliação das propostas.

A densificação apresentada, no entanto, é demasiado extensa, e antevemos problemas práticos na sua estruturação numa fórmula.

Também no critério especial de 26º de avaliação, previsto no artigo 26º, se verifica o mesmo problema. Aqui, foquemo-nos no critério que consta da alínea b) "Captação de outras fontes de financiamento- 15%". Sabendo que, quer o tecido comercial quer industrial do concelho é fraco e afigura-se complicado recolher outras fontes de financiamento.

Ao submeter as propostas à seleção de um júri, como está previsto no artigo 25º, resulta em mais burocracia e morosidade na resposta.

Nos termos do n.º 3 do artigo 25º, o prazo previsto para resposta da Decisão final, é de três meses.

O Técnico Superior Jurista



Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às Associações do Concelho de Almeida

Enquadramento

O Concelho de Almeida tem no associativismo e nas suas gentes, nas suas tradições e nos seus costumes uma riqueza muito própria e de natureza singela, mas endógena e capaz de promover o desenvolvimento cultural, social e desportivo. A forte tradição de algumas associações e entidades de fins não lucrativos no Concelho de Almeida releva e muito para que estas sejam agentes diretos de promoção da qualidade de vida, da promoção da saúde e pratica desportiva no concelho de manutenção e valorização dos nossos costumes e tradições centenárias e de valorização pessoal dos seus cidadãos e de uma grande camada de jovens.

O reconhecimento do seu papel ativo e a diversidade das áreas de intervenção que abrangem impõem um modelo de relacionamento entre o Município de Almeida e estas coletividades capaz de valorizar as iniciativas e de as dinamizar na sua intervenção direta e sempre numa perspetiva de potenciação do território e de desenvolvimento integrado e sustentável do Concelho.

Assim e)

Considerando que a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro aprovou o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como o regime jurídico do associativismo autárquico;

Considerando que, de acordo com a alíneas d), f), g) e h) do nº 2 do artigo 23º do dispositivo legal mencionado, os Municípios detém atribuições e competências, entre outras, no âmbito da educação, ensino, tempos livres e desporto, saúde, promoção do desenvolvimento e ação social;

Considerando o disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal, que dispõe que compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como, à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*,

Considerando ainda que, de acordo com o estatuído na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do diploma legal acima citado, na redação dada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, compete à Câmara Municipal *“...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*;

Considerando que com a entrada em vigor do novo RJAL, constituem atribuições conferidas aos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

Considerando que ao longo dos anos a Câmara Municipal tem vindo, desde há longos anos, a apoiar as associações e outras entidades sem fins lucrativos nestas áreas, para que estas possam cumprir com os objetivos que se propuseram alcançar, visto que nem sempre dispõem de meios suficientes para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento das suas missões;

Considerando ser de toda a justiça e superior interesse da população do Concelho de Almeida que estas associações e entidades sem fins lucrativos sejam apoiadas na realização das suas competências e objetivos, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução do interesse público;

Considerando ainda que o movimento associativo no Concelho de Almeida tem desempenhado ao longo dos tempos um papel fundamental na manutenção dos nossos costumes e tradições e de diversificação e qualificação de muitas respostas locais e sociais, sendo possível encontrar neste Concelho modelos exemplares onde o trabalho voluntário e benévolo abriu portas a soluções modernas de apoios, evoluídas do ponto de vista técnico e humano;

E, considerando, por fim, que, num contexto socioeconómico de invulgar e profunda incerteza no país e no mundo e de diminuição objetiva dos recursos disponíveis de muitas famílias e entidades, importa valorizar intervenções mais abrangentes e qualificadas fomentando aquelas onde a afirmação da nossa identidade local,

daquilo que tipicamente nos caracteriza e define em termos culturais, devendo caminhar a par da inovação e da abertura a novas realidades e desafios;

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo da alínea g), do nº 1 do art. 25º e alíneas k), o) e u) do nº 1 do art. 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), na sua atual redação (Lei nº 66/2020 de 04/11).

Artigo 2º

Objeto e Âmbito de Aplicação

1. O presente regulamento organiza a atribuição de subsídios pela Câmara Municipal de Almeida às associações recreativas, desportivas, culturais e sociais sedeadas no concelho de Almeida.
2. Os subsídios são obrigatoriamente entregues sobre a prática regular de atividades ou projetos especiais apresentados pelas associações à Câmara Municipal.
3. Fica reservado o direito da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente ou do Vereador com competências delegadas, conceder apoios financeiros ainda que os processos não preencham algum dos requisitos exigidos no presente regulamento, desde que, razões de relevante interesse público o justifiquem.

Artigo 3º

Conceito de associação

1. É considerada associação toda a entidade legalmente constituída e devidamente registada que, sem fins lucrativos, prossiga atividades de dinamização desportiva, cultural, social e recreativa dos seus associados e da população em geral.

2. Só os membros da direção em plenas funções representam, perante o Município de Almeida, as respetivas associações.

Artigo 4º

Conceito de subsídio

1. Considera-se subsídio a atribuição de verbas pecuniárias às associações.

2. A prestação de serviços, o apoio técnico e a disponibilização de materiais, pelo Município de Almeida, para o desenvolvimento de atividades propostas pelas associações.

Artigo 5º

Modalidades de atribuição

1. Para efeitos do presente regulamento consideram-se três modalidades de atribuição de subsídios: os programas de apoio anual, os programas de apoio especial e o programa de apoio técnico ou material.

Artigo 6º

Programas de Apoio Anual

1. Os programas de apoio anual têm como finalidade a atribuição de subsídios pecuniários às atividades desenvolvidas pelas associações com caráter permanente e continuado durante o ano civil.

2. Enquadram-se os seguintes programas:

a) Programa de apoio ao associativismo cultural;

b) Programa de apoio ao associativismo desportivo;

c) Programa de apoio às associações humanitárias de bombeiros voluntários;

d) Programa de apoio às associações sociais, recreativas e de lazer.

Artigo 7º

Programas de Apoio Especial

1. Os programas de apoio especial têm como finalidade a atribuição de subsídios pecuniários numa perspectiva de desenvolvimento estrutural e organizacional das associações e o desenvolvimento de atividades pontuais de relevante interesse municipal.

2. Enquadram-se os seguintes programas:

a) Programa de apoio a infraestruturas, equipamentos e modernização associativa que visa apoiar a construção, conservação, reabilitação e remodelação de instalações; a aquisição de material e equipamento necessário ao funcionamento e modernização das associações.

b) Programa de apoio a atividades de carácter pontual que visa apoiar intercâmbios culturais, a participação em exposições ou exposições nacionais ou internacionais; a produção de espetáculos culturais ou recreativos relevantes; projetos especiais ou eventos com relevante interesse municipal.

Artigo 8º

Programa de Apoio Técnico/Material

1. O programa de apoio técnico/material tem como finalidade a prestação de serviços, apoio técnico ou a disponibilização de materiais pelo Município de Almeida para o desenvolvimento de atividades propostas pelas associações.

2. O programa de apoio técnico/material nunca reveste a atribuição de verbas pecuniárias diretas à associação candidata.

CAPÍTULO II

Da atribuição dos subsídios

Artigo 9.º

Procedimento de candidatura

1. O processo de candidatura aos subsídios e apoios às coletividades tem por base a entrega do plano de atividades da associação, para o ano civil em curso, à Câmara Municipal.
2. Para os programas de apoio anual o Município de Almeida fixa por Aviso a data de entrega dos planos de atividades.
3. Para os programas de apoio especial previstos na alínea a) do nº 2 do art. 7º, as associações devem entregar ao Município de Almeida processo organizado com uma memória descritiva, um programa detalhado e um orçamento que permita avaliar o projeto apresentado, assim como o respetivo plano de atividades.
4. Para os programas de apoio especial previstos na alínea b) do nº 2 do art. 7º, o Município de Almeida fixa por aviso o período de candidatura.
5. Para o programa de apoio técnico/material, as associações devem requerer o apoio por ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.
6. Quando a associação tenha beneficiado de subsídio da Câmara Municipal no ano anterior, deve entregar o relatório e contas onde sejam explícitas as atividades realizadas e as atividades previstas mas não realizadas.

Artigo 10º

Montante global

1. O montante global dos subsídios a atribuir durante o ano civil é da responsabilidade da Câmara Municipal através do seu orçamento.

Artigo 11º

Índice, fórmula, critérios e ponderação dos programas de apoio anual

1. A Câmara Municipal define anualmente o valor dos índices de subsídio a atribuir aos programas de apoio anual.
2. A Câmara Municipal de Almeida definirá anualmente, tendo em conta o seu orçamento, a fórmula de cálculo, os critérios e a ponderação dos critérios para atribuição dos subsídios aos programas de apoio anual.
3. A Câmara Municipal na construção da fórmula de cálculo anual dos subsídios pode utilizar total ou parcialmente os critérios definidos no artigo 15.

Artigo 12º

Atribuição de subsídios aos programas de apoio especial

1. A Câmara Municipal define por proposta do Presidente, ou do Vereador com competências delegadas, a atribuição dos apoios especiais previstos na alínea a) e b) do nº 2 do art. 7º.

Artigo 13º

Atribuição de subsídios aos Programas de Apoio Técnico/Material

1. Compete ao Presidente, ou ao Vereador com competências delegadas, a atribuição de subsídio às candidaturas de apoio técnico/material.

2. A atribuição deste subsídio não deve colocar em causa o regular funcionamento dos serviços municipais.

Artigo 14º

Limites dos programas de apoio especial

1. Os programas de apoio especial previsto na alínea a) do nº 2 do art. 7º ficam limitados ao orçamento de subsídios definido pela Câmara Municipal.
2. O programa de apoio especial previsto na alínea b) do nº 2 do art. 7º é limitado até 8% do valor global de subsídios inscritos no orçamento municipal.

Artigo 15º

CrITÉrios dos Programas de Apoio Anual

1. A definição dos apoios financeiros às associações e clubes desportivos do concelho de Almeida terá em conta os seguintes critérios: modalidades coletivas; modalidades individuais; duração dos campeonatos; número de jogos ou encontros; número de atletas; nível dos treinadores; camadas de formação; plano de fomento desportivo; manutenção e funcionamento; eventos desportivos.
2. A definição dos apoios financeiros às associações culturais do concelho de Almeida terá em conta os seguintes critérios: manutenção e funcionamento; atividades organizativas; atividades formativas; atividades de produção interassociativa; atividades que promovam a manutenção de costumes e tradições; atividades propostas pelo Município de Almeida.
3. A definição dos apoios financeiros às associações sociais, recreativas e de lazer do Concelho de Almeida terá em conta os seguintes critérios: manutenção e funcionamento; atividades organizativas; atividades formativas; atividades de produção interassociativa; atividades que promovam a manutenção de

costumes e tradições; atividades propostas pelo Município de Almeida.

4. A Câmara Municipal pode propor a atribuição de subsídios às associações humanitárias dos Bombeiros Voluntários, tendo em conta o seu papel de relevante interesse municipal, sem ter em conta os critérios expressos na alínea 3) do art. 11º.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE CANDIDATURA

Artigo 16.º

Apresentação de candidaturas

1. Podem candidatar-se aos apoios previstos neste regulamento as associações que reúnam, cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Possuam estrutura organizada, estatutariamente prevista e legalmente constituída;

b) Possuam sede no concelho de Almeida ou que, não possuindo, aí promovam atividades de manifesto interesse para o Concelho;

c) Apresentem anualmente o seu plano de atividades e orçamento para o ano a que corresponde o pedido;

d) Apresentem relatório de atividades e relatório de contas do ano anterior;

e) Tenham a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária.

2. Os planos de atividades devem descrever:

a) Descrição das ações a desenvolver

b) Calendarização das ações a desenvolver;

c) Previsão de custos, receitas, capacidade de financiamento próprio.

3. As candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas devem ser acompanhadas de planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido;

4. As candidaturas ao programa de equipamentos e modernização associativa devem ser acompanhadas de orçamentos de fornecedores, de número não inferior a dois.

5. A Câmara Municipal pode, sempre que o entender, solicitar às requerentes os elementos e ou esclarecimento que considere pertinentes para a apreciação do pedido.

6. A candidatura aos apoios previstos no presente Regulamento, não vincula o Município, estando condicionados ao seu orçamento, à sua disponibilidade financeira e à sua avaliação do interesse das atividades ou projetos para a comunidade local.

Artigo 17.º

Análise das candidaturas

1. O Gabinete de Apoio ao Presidente efetuará a gestão de processos, acompanhará os procedimentos e reunirá as informações necessárias à elaboração de uma proposta de decisão, a exceção do apoio especial previsto na alínea b) do nº 2 do art. 7º.

2. Com base na proposta de decisão, referida no número anterior, os Vereadores dos pelouros respetivos elaboram propostas de apoio a submeter à Câmara Municipal.

3. O apoio é atribuído nos termos aprovados em reunião de câmara, podendo a Câmara Municipal optar pela celebração de um protocolo de cooperação anual ou pontual.

4. A análise das candidaturas ao apoio especial previsto na alínea b) do nº 2 do art. 7º, efetuar-se-á por intermédio de um júri constituído por três elementos, sendo, no entanto, obrigatoriamente composto pelo vereador com o pelouro da cultura e ainda por dois elementos a designar por despacho do Presidente da Câmara.

5. A proposta de decisão sobre ao apoio especial previsto na alínea b) do nº 2 do art. 7º é efetuada pelo júri constituído para o efeito, tendo por base de análise os seguintes critérios:

a) Impacto do evento

b) Envolvimento com a comunidade e parcerias estabelecidas

c) Grau de inovação

Artigo 18.º

Publicidade dos apoios municipais

1. A concessão de apoios municipais obriga as associações beneficiárias a referenciá-los em todos os materiais gráficos, ou outras formas de divulgação e promoção dos projetos e eventos a realizar.

Artigo 19.º

Interpretação

1. A Câmara Municipal possui toda a liberdade na análise de interesse dos projetos reservando o direito de avaliação técnica e financeiramente dos mesmos.

Artigo 20.º

Divulgação da atribuição

1. A atribuição dos subsídios será divulgada junto dos órgãos de comunicação local e na página da internet do Município de Almeida.

Artigo 21.º

Reclamações

1. As associações que se achem penalizadas pelo subsídio atribuído podem reclamar por escrito, até 15 dias após, a publicitação dos respetivos subsídios.

Artigo 22º

Protocolos

1. Poderão ser criados protocolos específicos, sempre que a Câmara Municipal entenda que a atividade desenvolvida por uma associação assume especial relevância para o Concelho.
2. Nesse caso, os protocolos destinam-se a apoiar a execução de certas atividades e ações constantes do plano de atividades de cada associação.
3. Os protocolos celebrados nos termos no número anterior deverão especificar os modos de financiamento e outros eventuais tipos de participação da autarquia nas ações contempladas.
4. O protocolo é definido pela Câmara Municipal sobre proposta do Presidente ou do Vereador com competências delegadas.

Artigo 23º

Penalizações

1. Constituem sanções na atribuição, controlo e fiscalização do subsídio ordinário as seguintes medidas:
 - a) Recusa na participação em atividades atempadamente solicitadas pelo Município de Almeida, valor máximo de penalização 50%.
 - b) Inexistência de plano de atividades, valor máximo de penalização 100%.
 - c) O incumprimento dos projetos ou atividades estabelecidas constitui motivo para a devolução dos montantes recebidos.

d) A falta de apresentação de elementos comprovativos de realização das atividades apoiadas, quando solicitado pela Câmara Municipal, constitui motivo para a devolução dos montantes recebidos.

e) O não levantamento dos montantes atribuídos pela Câmara Municipal, passados 60 dias, sob a notificação de entrega da verba, constitui motivo para a caducidade da atribuição do montante em causa.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 24º

Falsas declarações

1. As associações que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem montantes indevidos de subsídios terão de devolver as importâncias já recebidas e serão penalizadas entre um e cinco anos de não recebimento de quaisquer importâncias, direta ou indiretamente, de valores, bens e serviços por parte da Câmara Municipal.

Artigo 25º

Casos omissos

1. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 26º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após publicação no sítio do Município e em locais de estilo, devendo-se considerar automaticamente renovado desde que nada seja deliberado em contrário.

Almeida, ---de outubro de 2022.